

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**GABINETE CIVIL**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024**

*Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma do Art. 198, §§ 8º, 9º, 10 e 11 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 que acrescentou os parágrafos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), retroativo ao mês de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único** – O cumprimento do pagamento do piso dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, §9º da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Nos termos do Art. 198, §11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar em mais 5% (cinco por cento) da despesa orçamentária anual.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, enquanto que os efeitos financeiros do *caput* do Artigo 1º, retroagem à 01 de janeiro de 2024.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 09 de fevereiro de 2024.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:04012280**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2024. Edição 3223  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz /RN  
Contratado(a): 53.422.197 JOSÉ JAILSON PEREIRA inscrito no CNPJ sob o nº 05.928.935/0001-56  
Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica para desenvolvimento profissional dos agentes dos setores de licitação, contratos, compras, bem como elaboração e gerenciamento de contratos, treinamento operacional de sistemas e plataformas, apoio e acompanhamento dos Agentes de Contratação em todas as fases pertinentes aos procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.  
Dotação Orçamentária: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Valor mensal: 3.499,00 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais)  
Valor Total: 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais)  
Prazo de Vigência: 08 de fevereiro de 2025  
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Data: 15 de fevereiro de 2024.  
Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e José Jailson Pereira.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1CF25D5A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2024. Edição 3223  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 904, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Lei Municipal nº 904, de 09 de fevereiro de 2024.**

*Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.*

**O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, de acordo com os artigos: 68, 69 e 70 da Lei Orgânica do Município, e Ele sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Para o exercício de 2024, o índice de revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Santa Cruz será de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento), sobre a remuneração.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Santa Cruz/RN, 09 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**1F912837

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2024. Edição 3223  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LUCINAYA PAULA  
COUTINHO SILVA

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LUCINAYA PAULA COUTINHO SILVA**, CPF (MF) nº. 105.\*\*\*\*-93, com endereço à Travessa Padre Antônio Rafael, nº 52, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, Tel: 84 - 9 – 9987-3995, que fica, a parti desta data, contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 017/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Programa já mencionado, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 09 de fevereiro 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil

quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 09 de fevereiro 2024.

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***

Prefeito/Contratante

***LUCINAYA PAULA COUTINHO SILVA***

Contratada

**TESTEMUNHAS**

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ : DOCUMENTO:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ : DOCUMENTO:

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:27ACD954**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2024. Edição 3223  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 049/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 049/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Enfermeira, **ESTHER RAYANNE CURY BEZERRA DE MEDEIROS**, Mat: 152315-5, para custear suas despesas no dia 16 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de reunião com a Coordenadora da Rede da pessoa com Deficiência.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:33B4BA0C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2024. Edição 3223  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 050/2024 – GAB**

**Portaria nº. 050/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049-2**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para cobrir sua despesa, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, para conduzir as profissionais da Secretaria de Assistência Social que irão participar de atividade técnica com a equipe de Proteção Básica na SETHAS, com o objetivo de alinhar os atendimentos do setor no município, a ser realizado no dia 16/02/2024 às 09:00hrs.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**416E8197

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2024. Edição 3223  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz /RN  
Contratado(a): SUPERCÓPIA GRÁFICA EXPRESS LTDA,  
inscrito no CNPJ sob o nº 05.928.935/0001-56  
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de  
confecção de adesivos com a devida instalação.  
Dotação Orçamentária: “3.3.90.39 – Outros Serviços de  
Terceiros – PJ  
Valor Total: 40.350,00 (quarenta mil trezentos e cinquenta  
reais)  
Prazo de Vigência: 14 de fevereiro de 2025  
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Data: 15 de fevereiro de 2024.  
Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Rosa de  
Lourdes de Carvalho.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4BD1418E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2024. Edição 3223  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 048/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 048/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à **INGRID KATIANNE MARQUES ARAUJO MELO**, Matrícula: 151699-0, Enfermeira, para custear suas despesas no dia 16 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de reunião com a Coordenadora da Rede da pessoa com Deficiência.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:500CDC88**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2024. Edição 3223  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 902, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Lei Municipal nº 902, de 27 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no Município de Santa Cruz/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

**Art. 2º** - As entidades descritas no artigo 1º poderão funcionar sem restrição de horário.

**Art. 3º** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de dezembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:5FFBB250**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2024. Edição 3223  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 901, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Lei Municipal nº 901, de 27 de dezembro de 2023.

Institui o mês “Novembro”, no município de Santa Cruz-RN, como mês GINASIANO em alusão ao nascimento do Monsenhor Raimundo Gomes Barbosa, *in memoriam*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do município de Santa Cruz-RN, o mês “NOVEMBRO GINASIANO”, dedicado à realização de missas, exposições, palestras, homenagens e eventos em reconhecimento ao legado deixado por Monsenhor Raimundo Gomes Barbosa, enquanto orientador espiritual e, especialmente, exemplo diretor de escola disciplinador, que foi.

**Art. 2º** - No mês de Novembro de cada ano a sociedade civil organizada, poder público e demais instituições juntam-se em mobilização conjunta para realizará exposições, palestras, homenagens e eventos diversos que contem a história, mantendo vivo o legado deixado por Monsenhor Raimundo.

**Art. 3º** - Todos os anos será formada uma Comissão Organizadora, com representação social, a qual ficará responsável pela coordenação das ações a serem desenvolvidas durante o mês de Novembro.

**Art. 4º** - Os poderes constituídos podem ser parceiros, apoiarem e participarem voluntariamente na organização e desenvolvimento das ações a serem realizadas todos os anos sempre no mês de Novembro.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de dezembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:790984A7**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2024. Edição 3223  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 048/2024 – GAB**

**Portaria nº. 048/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Conceder *1/2 (meia diária)*, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** a Servidora **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, matrícula: **0010430-2**, Secretária Municipal de Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude de viagem à cidade de Natal/RN, para participar de atividade técnica com a equipe de Proteção Básica na SETHAS, com o objetivo de alinhar os atendimentos do setor no município junto com a coordenadora do CRAS a ser realizado no dia 16/02/2024 às 09:00hrs.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**819259FA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2024. Edição 3223  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO -  
JESSICA CARVALHO E SILVA DANTAS

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, a Sra. **JESSICA CARVALHO E SILVA DANTAS**, CPF (MF) nº. 078.\*\*\*\*\*-45, com endereço Sítio Santo Antonio, Zona Rural – Santa Cruz/RN, **ASSISTENTE SOCIAL, contratada para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **31 de janeiro de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 31 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:9777997A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2024. Edição 3223  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO -**  
**THAYNÁ FERREIRA DA COSTA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, a Sra. **THAYNÁ FERREIRA DA COSTA**, CPF (MF) nº. 109.\*\*\*\*-14, com endereço à rua José Caminha Fiúza, 222, centro, Santa Cruz/RN, **PSICOLOGA, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **29 de fevereiro de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:AA8AC391**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2024. Edição 3223

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Lei Municipal nº 900, de 27 de dezembro de 2023.

Altera Artigos da Lei Municipal nº 771, de 10 de julho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso II, do art. 9º, passa a vigorar com a seguinte redação, bem como acrescenta-se o inciso V:

*Art.9º. (...)*

*“II – Após a publicação dessa lei, os veículos serão obrigatoriamente na “cor branca” para os novos veículos adquiridos, e, utilização de símbolo padronizado pela Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.”*

*(...)*

*“V - Os pontos específicos para estacionamentos destinados aos taxistas, bem como para o exercício da função, só serão permitidos aos veículos padronizados com os símbolos, conforme inciso II, deste artigo.”*

**Art. 2º** - O §1º, do art. 13, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.13. (...)*

*“§1º O termo de autorização/concessão poderá ser transferido a um terceiro, após 2 (dois) anos de utilização, desde que obedecidos os requisitos previstos nessa lei, salvo, entendimento em contrário do Supremo Tribunal Federal, podendo ainda ser cassado ou revogado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, em caso de infração prevista nessa lei.”*

**Art. 3º** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de dezembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**B8A27AB2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2024. Edição 3223  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024.- DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2024, ALTERA O ORÇAMENTO MUNICIPAL QUANTO AOS CRÉDITOS ADICIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Lei Complementar nº 001/2024.**

*Dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistério para o ano de 2024, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz/RN, autorizado a reajustar o piso salarial do magistério municipal, seguindo a carga horária local, em mais 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento).

**Art. 2º** - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 3,62 % (três vírgula sessenta e dois por cento) das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 09 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**TABELA**

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NE	R\$ 3.315,41	R\$ 3.481,18	R\$ 3.655,24	R\$ 3.838,01	R\$ 4.029,91	R\$ 4.231,40	R\$ 4.442,97	R\$ 4.665,12	R\$ 4.898,38	R\$ 5.143,29
N1	R\$ 4.144,27	R\$ 4.351,48	R\$ 4.569,06	R\$ 4.797,51	R\$ 5.037,37	R\$ 5.289,25	R\$ 5.553,71	R\$ 5.831,39	R\$ 6.122,96	R\$ 6.429,11
N2	R\$ 4.558,69	R\$ 4.786,62	R\$ 5.025,96	R\$ 5.277,25	R\$ 5.541,12	R\$ 5.818,17	R\$ 6.109,08	R\$ 6.414,53	R\$ 6.735,27	R\$ 7.072,02

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**E1DEFD45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2024. Edição 3223

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 049/2024 – GAB**

**Portaria nº. 049/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE :**

**Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Servidora HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula: 1519964-5, Coordenadora do CRAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude de viagem à cidade de Natal/RN, para participar de atividade técnica com a equipe de Proteção Básica na SETHAS, com o objetivo de alinhar os atendimentos do setor no município, a ser realizado no dia 16/02/2024 às 09:00hrs.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:F8289BA5**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2024. Edição 3223  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 903, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Lei Municipal nº 903, de 09 de fevereiro de 2024.**

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo do ano de 2024, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local e remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) como salário mínimo mensal.

**Art. 2º** - O valor definido no Art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, ao manter a redação do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento) das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 09 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:0264A78F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2024. Edição 3223  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>